

NORMAS SOCIAIS E MORAIS, DESENVOLVIMENTO COGNITIVO E EXPRESSÃO DO RACISMO EM CRIANÇAS

*Dalila Xavier de França
Khalil da Costa Silva
Izy Rebeka Gomes Lima
Yasmim Nascimento de Oliveira*

1. INTRODUÇÃO

O preconceito e a discriminação racial são fenômenos presentes nas relações sociais (Snowden, 1995). No caso específico da sociedade brasileira, ressalta-se a persistência de atitudes preconceituosas e condutas discriminatórias contra os negros, grupo que, historicamente, tem ocupado estratos sociais menos privilegiados e sofrem processos de desigualdade em diversos contextos, a exemplo do acesso à educação e à saúde, e da renda (Fernandes, 1972/2007; IPEA, 2011). O preconceito e a discriminação direcionada ao grupo dos negros estão incluídos no fenômeno do racismo, definido por Lima e Vala (2004b) como o processo de hierarquização, exclusão e discriminação contra um indivíduo ou toda uma categoria social que é definida como diferente, com base em alguma marca física externa (real ou imaginada), que é ressignificada em termos de uma marca cultural interna que define padrões de comportamento.

O racismo atinge diversos níveis da vida do sujeito negro, apresentando-se não só no nível das crenças e atitudes individuais, mas também no institucional e cultural; e fundamenta-se na crença da forte distinção entre grupos (Fredrickson, 2004). Em nível institucional, o racismo está relacionado a políticas sociais,

regras e leis que favorecem a manutenção de benefícios econômicos e sociais de brancos sobre não-brancos. Em nível cultural, o racismo abrange crenças sociais que perpetuam a ideia de que os produtos da cultura branca são melhores do que os da cultura não-branca (Jones, 1972). A prática do racismo em nível cultural e estrutural fortalece a posição hierárquica e perpetua as diferenças intergrupais na sociedade, envolvendo comportamentos discriminatórios e exclusão social (Pace & Lima, 2011), através do poder imposto por um grupo sobre outro.

A persistência em atitudes preconceituosas e condutas discriminatórias, mesmo nas sociedades democráticas onde vigoram normas sociais da igualdade, é um dos fatores que têm despertado o interesse de novas investigações. Consequentemente, a Psicologia Social interessa-se pelo estudo das normas sociais, ou seja, o conjunto de regras ou parâmetros pelos quais orientamos e avaliamos nossas ações (Sherif, 1966), sobretudo no que concerne à influência que a norma social antirracista exerce sobre as manifestações de racismo (Camino, Silva, Machado, & Pereira, 2001; França & Monteiro, 2013; Lima & Vala, 2004a; Nunes & Camino, 2011).

Nesse estudo, interessamo-nos em compreender o comportamento das crianças em relação à expressão do racismo. Observa-se que as condições de desigualdade entre brancos e negros são percebidas pelas crianças. A literatura indica que, por volta dos três anos de idade, as crianças demonstram consciência básica sobre as diferenças entre grupos étnico-raciais (França, 2013; Nesdale, 2007). Durante os anos escolares, as crianças não só observam, mas também reproduzem processos de discriminação contra membros de grupos socialmente desvalorizados (da Costa Silva & França, 2016; Rutland & Killen, 2015). Destaca-se que o preconceito e a discriminação tendem a causar danos negativos sobre o desenvolvimento das crianças pertencentes a minorias sociais, as quais tendem a construir imagens negativas de si mesmas (Trinidad, 2016).

Considerando-se as manifestações do preconceito e da discriminação em crianças, há evidências consistentes de que o desenvolvimento de habilidades cognitivas exerce influência significativa sobre a maneira como elas avaliam os diferentes grupos sociais e manifestam atitudes diante dos mesmos (Aboud, 1988). Além disso, as crianças possuem estruturas de pensamento qualitativamente distintas das dos adultos (Piaget, 1964/2011). Diante disso, estudos mais recentes têm buscado identificar como a aquisição de habilidades sociocognitivas influenciam o modo como a criança percebe e modula suas atitudes e ações em função das normas sociais (Abrams, Van de Vyver, Pelletier, & Cameron, 2015; França & Monteiro, 2013).

Essas pesquisas evidenciam que, tal como os adultos, as crianças modificam a expressão de suas atitudes raciais em função da saliência de normas que coíbem a expressão da discriminação (Fitzroy & Rutland, 2010; França & Monteiro, 2013). Ademais, a capacidade da criança em reconhecer as normas e atuar em sua conformidade decorre da aquisição da habilidade cognitiva denominada de “teoria da mente” (Flavell, 2004; Tomasello, Carpenter, Call, Behne, & Moll, 2005). Entretanto, ainda não está suficientemente claro como a aquiescência das crianças à norma social antirracismo é influenciada pelas normas morais, ou seja, pelas noções de justiça da igualdade, do mérito e da necessidade; tampouco em que estágio de desenvolvimento essas noções são adquiridas. A fim de responder essas questões, esta pesquisa teve como objetivo geral investigar os efeitos da internalização das noções de justiça, da percepção do ponto de vista do outro e da saliência da norma social antirracista sobre a expressão do racismo. A realização dessa pesquisa faz-se necessária para elucidar as consequências negativas do racismo em crianças, assim como pela possibilidade de compreender em que medida princípios de justiça da igualdade, do mérito e da necessidade são capazes de modificar relações raciais desiguais. O presente capítulo tem como foco a expressão do racismo na criança, através da apresentação de um estudo empírico desenvolvido para atender ao objetivo supracitado.

2. NORMA SOCIAL ANTIRRACISTA E EXPRESSÃO DO RACISMO

Sabe-se que a prática ou expressão do racismo é condicionada pelas normas sociais (Vala, Brito, & Lopes, 1999; Camino et al., 2001; França & Monteiro, 2004; Lima & Vala, 2004a). Estas, explícitas ou não (Cialdini & Trost, 1998), podem legitimar a expressão do racismo ou, ao contrário, favorecer a expressão de atitudes e comportamentos antirracistas. O antirracismo é o processo ativo de identificar e eliminar o racismo através da mudança de sistemas, estruturas organizacionais, políticas, práticas e atitudes, de modo que o poder seja redistribuído e compartilhado por todos os membros de uma sociedade (Dávila, 2017).

A norma social antirracista embasou o desenvolvimento de políticas públicas e de todo um aparato legal para o combate ao racismo. As práticas racistas, contudo, permanecem revestidas de novas formas de manifestação. Uma dessas novas expressões é o racismo aversivo, o qual remete à transgressão da norma social antirracista sem que o transgressor danifique sua imagem pública (Dovidio, 2001).

Para Gaertner e Dovidio (1986), o racismo aversivo diz respeito à atitude racial predominante em sujeitos que experimentam certa ambivalência, em

decorrência de possuírem tanto valores igualitários como sentimentos negativos direcionados aos negros. Tais sentimentos aproximam-se mais do ato de esquivar-se de pessoas negras do que comportamentos agressivos e violentos propriamente ditos. Em síntese, o racismo aversivo é caracterizado pela expressão explícita de ideias de igualdade em relação aos negros que coexistem com sentimentos negativos implícitos contra esse grupo, os quais podem ser manifestos explicitamente a depender do grau de saliência da norma antirracismo (Gaertner, Dovidio, Nier, Hodson, & Houlette, 2005).

Nessa perspectiva, um exemplo de estudo que abordou o papel da norma social antirracista sobre o desenvolvimento das atitudes intergrupais em crianças foi o de França e Monteiro (2013), no qual participantes com idades entre 5 e 10 anos deveriam realizar uma atividade de distribuição de recompensas para uma criança branca e para uma criança negra, representadas através de fotografias, em duas situações: uma em que uma entrevistadora negra estivesse presente e outra em que a entrevistadora negra estivesse ausente. A presença da entrevistadora negra significava a saliência da norma social antirracista. O estudo indicou que os participantes entre 5 e 7 anos recompensaram mais a criança branca mesmo quando a entrevistadora estava presente. No entanto, a partir dos oito anos de idade, os participantes discriminavam o negro apenas na ausência da entrevistadora negra (baixa saliência da norma). Quando a entrevistadora estava presente (alta saliência da norma), os participantes tendiam a favorecer a criança negra. Portanto, a norma antirracista (presença da entrevistadora) levava os participantes a inibirem o racismo.

Monteiro, França e Rodrigues (2009) analisaram o condicionante do declínio ou permanência na expressão de racismo em crianças, considerando os efeitos da presença da norma antirracista em associação à existência de valores que promovam direitos iguais e impedem expressões flagrantes de racismo. Os autores realizaram dois estudos. O primeiro segue a metodologia de França e Monteiro (2004; 2013) de distribuição de recompensas e manipulação da norma antirracista. Todavia, diferentemente daquele estudo, foi acrescida uma subamostra, na condição da entrevistadora presente, na qual perguntou-se sobre a justificativa para a distribuição. Observou-se, semelhantemente a França e Monteiro (2004; 2013), que as crianças com menos de sete anos de idade discriminaram o negro em ambas as condições, enquanto as crianças mais velhas discriminaram-no apenas quando a norma antirracista não estava saliente. No que concerne às justificativas, observou-se o uso de diferentes motivos para o favorecimento dirigido ao próprio grupo (brancos) e para o exogrupo (negros), de modo que os comportamentos favoráveis ao próprio grupo foram justifica-

dos através da “similaridade percebida” (“porque ele / ela se parece comigo”) e do “racismo flagrante” (porque eu não gosto dele / ela - o alvo negro). Já o favorecimento do exogrupo foi justificado pelo “mérito” (“porque ele / ela merecia mais”). O segundo estudo seguiu o modelo do primeiro em relação à distribuição de recompensas. Adicionalmente, foram analisadas as normas da similaridade, do mérito, racista e antirracista, verbalmente. A norma de similaridade foi operacionalizada de duas maneiras: similaridade baseada na nacionalidade (negros e brancos são portugueses - antirracista: mas a cor da pele não importa, pois todos vivem e trabalham em Portugal e todos são portugueses; racista: mas a cor da pele é muito importante, pois mostra que os brancos são portugueses e pessoas negras não são); e similaridade baseada na humanidade (negros e brancos são pessoas - antirracista: mas a cor da pele não importa. Os brancos são muito parecidos com os negros porque são todos seres humanos; racista: mas a cor da pele é muito importante. Os brancos são muito diferentes dos negros e preferimos pessoas que são mais parecidas conosco). A norma de mérito foi operacionalizada com base na assimetria étnica (os brancos ganham mais dinheiro do que os negros, mas ambos merecem o mesmo - antirracista: os brancos têm melhores casas e mais brinquedos para os filhos porque ganham mais dinheiro do que os negros. Mas ambos merecem as mesmas coisas porque trabalham arduamente e precisam de dinheiro para viver bem; racista: ... mas não merecem as mesmas coisas porque quem trabalha mais deve levar para casa mais dinheiro). Os resultados mostraram o efeito da norma antirracista, através da redução da discriminação nas crianças acima de sete anos de idade, perante a saliência dessa norma. Observou-se que a saliência das normas da similaridade e antirracista não afetou a discriminação nas crianças com menos de sete anos, que discriminaram independentemente dessas normas. Entretanto, estas tiveram efeito nas crianças mais velhas, que discriminaram quando receberam informação que legitimava o racismo, mas não com a informação que legitimava o antirracismo.

Já Rutland, Cameron, Milne e McGeorge (2005) examinaram se as normas sociais e a autoexpressão pública de crenças inaceitáveis afetam a expressão de preconceito, em dois estudos com crianças de 6 a 16 anos. A autoexpressão de crenças inaceitáveis em público foi avaliada através da filmagem da resposta do participante ao comportamento de exclusão, com suposição ou não de apresentação da filmagem. A norma social foi avaliada através de vinhetas apresentando o comportamento de exclusão e das perguntas se esta conduta era certa ou errada, e se a prática da exclusão deveria ser punida. Foi avaliado ainda o viés explícito através da escala “*Multiple Response Racial Attitude*” (MRA), que consiste em

adjetivos, 10 positivos e 10 negativos, que deveriam ser atribuídos ao próprio grupo (endogrupo) ou ao outro grupo (exogrupo). No estudo 1, os grupos eram raciais e no estudo 2 os grupos eram nacionais. A medida de viés implícito foi o IAT, que avalia as respostas automáticas aos grupos. Os resultados do estudo 1 demonstraram que com o aumento da idade, há mudanças na conformidade à norma de supressão do viés endogrupal, de motivada externamente para motivada internamente. Entretanto, a influência da idade na conformidade à norma não foi evidenciada quanto à supressão do preconceito exogrupo. Os resultados evidenciam que a motivação externa para suprimir o viés endogrupal depende da idade das crianças, enquanto a supressão do preconceito exogrupal depende do grau em que as crianças internalizaram a norma contra o preconceito. Os resultados do segundo estudo mostraram que a norma dirigida a grupos raciais e nacionais opera diferentemente. Verificou-se que as crianças submetidas ao contexto público não suprimiram seu preconceito nacional explícito. De fato, as crianças de 10 a 12 anos aumentaram seu viés nacional endogrupo. Os autores afirmam que a supressão do preconceito em crianças pode depender da norma social dominante de aceitação de determinadas formas de preconceito em sua sociedade. É provável que as crianças expressem preconceito quando a norma social em seu ambiente é tolerar formas específicas de preconceito (por exemplo, preconceito baseado na orientação sexual ou na nacionalidade).

Considerando-se a expressão do racismo em crianças e sua relação com a norma social, é importante entender as peculiaridades do desenvolvimento moral e a compreensão da perspectiva do outro nesse processo.

3. DESENVOLVIMENTO E ENTENDIMENTO DA MORAL E TEORIA DA MENTE

A capacidade da criança em reconhecer a norma antirracismo pode ser analisada a partir dos estudos sobre julgamento moral. A moralidade pode ser compreendida como um mecanismo de controle do autointeresse em prol da sociabilidade e da cooperação (Haidt, 2001). A moral, assim como as normas e os valores, é fruto de mudanças no desenvolvimento. Para Piaget, toda moral consiste num sistema de regras, e a essência de toda moralidade deve ser procurada no respeito que o indivíduo adquire por essas regras (Piaget, 1932/1977). Piaget foi um dos pioneiros no estudo da moralidade na psicologia, e em suas pesquisas expõe três estágios da compreensão da moral da criança: anomia, heteronomia e autonomia.

No modelo piagetiano de desenvolvimento moral, o primeiro estágio ocorre entre 5 e 6 anos de idade, fase em que a criança age segundo a determinação de

um adulto, quando não tem consciência da existência das regras sociais; o segundo estágio ocorre a partir dos 7 anos de idade, quando a criança sabe distinguir uma ação como certa ou errada, todavia não questiona ou entende essa decisão como baseada em convenções normativas; e o terceiro estágio ocorre a partir dos 10 anos de idade, quando a criança identifica as normas e admite que podem ser alteradas. Esse reconhecimento das regras não se refere apenas à obediência, mas também à compreensão dos sujeitos e à sensibilidade às regras como atos de vontade.

Assim como Piaget, outros autores apresentaram teorias sobre o desenvolvimento da moralidade em crianças. Kohlberg (1976), por exemplo, destacou os seguintes estágios: o pré-convencional, o qual ocorre quando as crianças diferenciam o certo e o errado com base nas orientações das figuras de autoridade, os pais e a escola; já o convencional ocorre na adolescência, sendo que na análise de um ato como certo ou errado, consideram-se as consequências que essa ação pode causar aos outros; e o pós-convencional ocorre nos adultos, nos quais as ações são julgadas com base no senso de justiça, e não apenas nos interesses pessoais ou intergrupais. Segundo Turiel (1983), este é o último nível, no qual poderão ser encontrados alguns adultos na faixa etária acima de vinte anos. Kohlberg parte do pressuposto de que as pessoas constroem esses estágios de forma racional, porém, considera que existe uma parceria entre o desenvolvimento das operações lógicas e a construção do self, que ocorre a partir da criação ou construção de respostas do sujeito para cada dilema moral.

Os estudos de Piaget sobre o julgamento moral estenderam-se para a análise de como as crianças compreendem as noções de justiça distributiva. Assim, Piaget (1932/1977) propôs um modelo de desenvolvimento da justiça distributiva em três estágios. No primeiro, que vai até os sete ou oito anos de idade, a criança atribui a justiça à autoridade, sem distinguir noções de justiça das noções de dever e obediência. No segundo estágio, que vai dos sete 7/8 anos até os 11 anos de idade, observa-se o desenvolvimento e a prioridade da igualdade em relação à autoridade. No terceiro estágio, que ocorre nos 11/12 anos de idade, o igualitarismo é substituído pela equidade, na qual os esforços, a necessidade e a capacidade de cada pessoa é considerada dentro da situação.

Estudos mais recentes afirmam que não só os fatores de desenvolvimento da criança influenciam no momento da distribuição de recursos, mas as crianças consideram aspectos concernentes às características situacionais (complexidade da tarefa, incentivos, papel do distribuidor como participante ou terceira parte, objetivos propostos, informações fornecidas etc.), à pessoa (atributos genéticos

ou de aprendizagem tais como idade, sexo, raça, desenvolvimento cognitivo, entre outros), ou à cultura e à ideologia dominante na sociedade, além de outras circunstâncias mais pontuais, tais como competitividade ou cooperação, valor dos recursos a serem distribuídos, presença ou ausência de autoridade etc. (Cook & Hegtvedt, 1983; Vikan, 1986).

Se, por um lado, os modelos de Piaget e Kohlberg concebem a moralidade como uma capacidade cognitiva global, por outro, investigações posteriores expandiram a concepção da moralidade, analisando-a como um raciocínio complexo que abrange noções de justiça, igualdade e meritocracia. Schmidt, Svetlova, Johe e Tomasello (2016), por exemplo, investigaram a compreensão das crianças quanto às razões normativas e não-normativas que legitimam a distribuição desigual de recursos e sua capacidade de diferenciá-las. Os autores realizaram um estudo com crianças de 3, 5 e 8 anos de idade, que deveriam recompensar dois *puppets* nas condições: 1) motivo normativo: mérito (*puppet* diz: “porque só eu limpei nosso quarto!”), necessidade (*puppet* diz: “porque eu estou com tanta fome!”) e regras acordadas (*puppet* diz: “Porque neste jogo, apenas [o *puppet* X] ganham mais!”); e 2) motivo não-normativo ou idiossincrático (*puppet* diz: “porque eu quero assim!”). Após a distribuição, as crianças justificavam sua ação. O estudo concluiu que a preferência por distribuições igualitárias frequentes aos 3 e 5 anos diminuiu com o aumento da idade, e por sua vez, as razões para distribuições desiguais justificadas aumentaram. Aos 8 anos de idade, as crianças distinguem entre razões normativas e não normativas. Assim, o sentido de justiça distributiva das crianças desenvolve-se a partir de uma preferência inicial pela igualdade para uma compreensão das razões normativas básicas que a desigualdade pode, em alguns casos, ser justa.

Resultados semelhantes aos de Schmidt et al. (2016) foram encontrados por Sampaio, Camino e Roazzi (2007) com crianças no Brasil. Esses autores investigaram os tipos de princípios de justiça usados na distribuição de recursos por crianças de 5 a 10 anos. As concepções sobre justiça foram avaliadas através de dilemas em que crianças deveriam decidir recompensar uma outra criança que chegava atrasada à escola. Observou-se a tendência ao igualitarismo absoluto em crianças de 5 a 6 anos, seguida de justificativas associadas à evitação de consequências negativas (brigas, discussões, ou alguém chorar) e satisfação do desejo do outro. Por outro lado, as crianças de 9 e 10 anos de idade utilizaram mais o julgamento equitativo (recompensar segundo a contribuição de cada um- princípio da equidade de Adams (1965, apud Sampaio et al., 2007)). Outros julgamentos observados levavam em consideração a cooperação e o respeito

mútuo, presentes inclusive em crianças de 5 a 6 anos de idade, entretanto, mais intensamente entre as de 7 a 10 anos.

McGuire, Rizzo, Killen, e Rutland (2018) analisaram as mudanças na distribuição de recursos em função de uma norma intergrupala competitiva ou cooperativa dirigida ao outro grupo. Os participantes eram crianças (*Idade* = 8,69), adolescentes (*Idade* = 13,81) e adultos (*Idade* = 20,89) inseridos em grupos hipotéticos, que recebiam a informação de que o grupo tinha uma norma de cooperação (seu grupo deveria ajudar) ou de competição (o grupo nunca deveria ajudar). A atividade de distribuição de recursos tinha um objetivo pró-social (beneficiar o bem-estar de animais em um evento de caridade) ou de saliência do próprio grupo (ganhar uma competição nacional entre escolas), e era feita para o próprio grupo e para um outro grupo. Para além disso, os participantes justificavam sua distribuição. Esperava-se que as crianças priorizassem o conceito moral de bem-estar, atribuindo mais recursos ao seu próprio grupo, a despeito dessa decisão ser vista como conflitante com o princípio moral de justiça. Já os adolescentes e os adultos priorizaram a justiça, ou seja, distribuir recursos igualmente entre o próprio e o outro grupo, mesmo em contexto pró-social. Os resultados mostraram que as crianças distribuíram mais recursos para o próprio grupo, a fim de alcançar a meta pró-social, mas somente quando a norma do próprio grupo era competitiva. Por outro lado, adolescentes e adultos fizeram distribuições igualitárias de recursos a despeito da norma do próprio grupo. Esses achados mostraram que as crianças priorizaram o objetivo moral do bem-estar em detrimento do de justiça da igualdade quando a norma do grupo é a competição. Por outro lado, os adolescentes e adultos priorizaram a justiça em ambos os objetivos de distribuição, e justificam sua ação através da importância de uma competição justa. Os autores afirmam que o desenvolvimento afeta o modo como os indivíduos distribuem recursos em situação intergrupala, mediante normas de competição e cooperação e dos objetivos morais resultantes da distribuição.

Mas a compreensão do desenvolvimento moral e das normas associadas às relações entre grupos sociais perpassa também pela análise de recursos cognitivos que a criança adquire paulatinamente ao desenvolvimento moral. Por exemplo, compreender que as outras pessoas possuem estados mentais próprios e que estes fundamentam suas atitudes e crenças sobre as relações sociais. Certas formas de pensamento moral demandam a existência da capacidade de apreciar que os outros possuem emoções e pensamentos próprios (Lane, Wellman, Olson, LaBounty, & Kerr, 2010), ou seja, que desenvolveram a “Teoria da Mente”. Esta

última consiste na capacidade de compreender que cada pessoa tem desejos, intenções e crenças próprias, e que estas motivam suas ações (Flavell, 2004).

Para Killen e Rutland (2011), a interação social e as experiências sociais durante os primeiros 4 anos de vida possibilitam que as crianças adquiram uma Teoria da Mente Social (TMS). Para esses autores, por volta dos 7 anos de idade, as crianças têm uma compreensão mais elaborada das mentes e emoções de outras pessoas. A partir dessa idade, as crianças são capazes de antecipar a perspectiva dos membros do grupo em expressar o preconceito para com outros grupos ou dentro do seu próprio grupo, e, por conseguinte, a criança tende a regular a expressão de suas atitudes intergrupais em função das normas sociais vigentes. Ou seja, o desenvolvimento da TMS contribui na compreensão da norma dos grupos e regulação do preconceito racial.

Nessa perspectiva, Mulvey, Hitti e Killen (2013) analisaram a relação entre julgamentos morais, intenções e exclusão de pares relativamente à participação em grupos. As autoras afirmam que, quando crianças e adolescentes fazem julgamentos morais, consideram tanto as normas dos grupos com os quais se identificam, quanto às intenções, desejos e crenças dos membros. Por exemplo, observa-se que as crianças estão menos dispostas a incluir uma criança de seu próprio grupo que se desvia das suas normas do que uma criança de um grupo externo que adere às normas de seu grupo, de modo que as crianças analisam os domínios moral (equidade, justiça, direitos e bem-estar dos outros), social (regras, regulamentos e costumes) e psicológico (escolha pessoal, preferências e desejos) quando fazem julgamentos e avaliações, sendo capazes de distinguir suas próprias crenças das do seu grupo. Ao enfrentarem situações intergrupais complexas, as crianças lançam mão do equilíbrio entre as próprias crenças, intenções, emoções e valores e as das outras pessoas ao seu redor, sejam elas membros de seu próprio grupo ou de grupos diferentes.

Diante do exposto, o presente estudo tem o objetivo de investigar os efeitos da internalização das noções de justiça, da percepção do ponto de vista do outro e da saliência da norma social antirracista sobre a expressão do racismo. Mais especificamente, buscou-se:

- a) Avaliar a capacidade cognitiva da criança, através da percepção do ponto de vista do outro ou aquisição da teoria da mente;
- b) Analisar a compreensão das noções de justiça: da necessidade, mérito e igualdade;

- c) Analisar a interferência da percepção do ponto de vista do outro e da noção de justiça na expressão do racismo;
- d) Analisar a expressão da discriminação racial nas crianças em contexto de saliência ou não da norma social antirracista e o impacto da percepção da perspectiva do outro nesse processo.

Considerando que a literatura aponta a idade dos 7 anos como um marco desenvolvimental na aquisição de habilidades cognitivas, como a Teoria da Mente (Flavell, 2004; Tomasello et al., 2005), e na modificação da conduta da criança em função da norma antirracista (FitzRoy & Rutland, 2010; França & Monteiro, 2013), ao realizar o presente estudo, elaboramos as seguintes hipóteses:

H1: Crianças mais velhas (7 a 10 anos de idade) tendem a perceber mais a perspectiva do outro do que as crianças mais novas (5 a 6 anos de idade);

H2: Crianças mais velhas (7 a 10 anos de idade), em comparação às mais novas (5 a 6 anos de idade), compreendem mais as justiças de necessidade, mérito; esse pressuposto não se aplica à noção da justiça da igualdade que será evidenciada em todos os grupos de idade;

H3: Crianças mais novas (5 a 6 anos de idade) discriminam o negro independentemente da norma social antirracista (presença vs. ausência do entrevistador);

H4: Crianças mais velhas (7 a 10 anos de idade) discriminam o negro em função da norma antirracista (presença vs. ausência do entrevistador);

H5: As crianças que percebem a perspectiva do outro, ou seja, apresentam a Teoria da mente, demonstram menos discriminação do negro do que aquelas que não apresentam teoria da mente.

4. MÉTODO

4.1 Participantes

A pesquisa teve um caráter quantitativo e exploratório, com uma amostra de 116 crianças brancas, de idade entre 5 e 10 anos, de escolas particulares da cidade de Aracaju, SE. Os participantes foram divididos em dois grupos de idade: 5 a 6 anos ($n = 33$) e 7 a 10 anos ($n = 83$).

4.2 Procedimentos

As escolas foram contatadas para fornecer a autorização e a realização da pesquisa. Em seguida, houve o contato com os pais das crianças com a mesma finalidade, através do envio de termo de consentimento livre e esclarecido. E, por último, o contato com a criança para a realização da entrevista. Nesse momento, explicaram-se os objetivos do estudo e perguntou-se às crianças se elas gostariam de participar da pesquisa. As entrevistas foram realizadas individualmente em uma sala reservada em cada escola, por duas entrevistadoras treinadas. Cada entrevista durava cerca de quinze a vinte minutos, com apoio de materiais auxiliares para tornar a entrevista lúdica.

4.3 Instrumentos

O instrumento consistia num roteiro de entrevista, a partir do qual eram obtidas as seguintes variáveis:

- a) *Percepção da perspectiva do outro (Teoria da Mente)*: foi utilizada a dramatização de uma situação de brinquedo entre crianças, representadas por duas bonecas de pano, baseada no estudo de Baron-Cohen, Leslie e Frith (1985). A entrevistadora dramatizava uma situação com duas personagens (Ana e Sally, bonecas de pano), na qual uma colocava a bola na cesta e depois saía para dar um passeio, enquanto a outra retirava a bola da cesta e colocava na caixa. Desse modo, faz-se um questionamento à criança sobre onde Sally/Ana procurará a bola quando voltar do passeio. A criança demonstra ter a percepção do ponto de vista do outro se responder que quando voltar do passeio a boneca procurará a bola na cesta.
- b) *Internalização das noções de justiça da necessidade, de mérito e de igualdade*: foi criada com base nos estudos de Liberman e Shaw (2017) e Sampaio, Camino, e Roazzi (2007) e pré-testada em estudo anterior, consistindo de uma tarefa de distribuição de recompensas para crianças que eram atores de três situações distintas. Elas eram representadas através de desenho e eram meninos ou meninas, conforme o gênero da criança entrevistada. As três situações eram alusivas das três concepções de justiça investigadas: necessidade, mérito e igualdade. Na primeira situação, a professora ensina as crianças a fazer biscoitos que depois elas irão comer. Entretanto, uma das crianças está com mais fome, pois não tinha comido antes de ir à escola (necessidade), enquanto as outras duas

crianças tinham se alimentado. Na segunda situação, as três crianças participaram de uma corrida e apenas uma delas ganha todas as partidas (mérito). Já na terceira situação, as crianças fazem um trabalho juntas ajudando-se da mesma forma (igualdade). Depois de cada situação explanada, pede-se à criança que distribua da maneira que preferir as recompensas, que eram doze biscoitos.

- c) *A discriminação ou expressão do racismo*: foi aferida através da distribuição de recompensas para uma criança branca e outra criança negra, representadas através de fotografias afixadas a dois cofres, utilizada nos estudos de França e Monteiro (2004, 2013). As recompensas eram treze moedas fictícias de R\$ 1,00 (um real). Era dito à criança entrevistada que as crianças (do cofre) estavam juntando moedas para comprar um brinquedo e que ela também poderia ajudar, distribuindo entre elas as moedas do jeito que quisesse. Nessa tarefa, ocorria a manipulação da norma social antirracista, através da presença ou ausência da entrevistadora no momento da distribuição da recompensa pela criança (em contexto de presença da entrevistadora - norma antirracista saliente/ na ausência da entrevistadora – norma antirracista ausente).

4.4 Análises de dados

Foram feitas análises descritivas de médias, análises de contingência (qui-quadrado), análises de variância ANOVAS de medidas repetidas e *one-way*, e ainda teste t para amostras emparelhadas.

5. RESULTADOS E DISCUSSÕES

5.1 Análise da Percepção do ponto de vista do outro (Teoria da Mente)

A fim de compreender se as crianças percebem o ponto de vista do outro (Teoria da Mente) e testar a Hipótese-H1, realizou-se uma Análise de Contingência (Qui-quadrado) entre as respostas das crianças à questão “Onde ela irá procurar primeiro?” em função da idade dos participantes (5 a 6 anos X 7 a 10 anos). Se a criança respondeu “Cesto”, significa que ela percebe o ponto de vista do outro e apresenta a Teoria da Mente; se, por outro lado, a resposta foi “Caixa”, significa que ela não percebe o ponto de vista do outro e, portanto, não apresenta a Teoria da Mente. Conforme apresentado na Tabela 1, os resultados evidenciaram diferenças significativas ($X^2= 5,86$; $gl= 1$; $p= .015$) que indicam

que, de maneira geral, as crianças participantes percebem a perspectiva do outro (75.9%; 88). Entretanto, as crianças mais velhas (7 a 10 anos; 77.3 %) percebem mais do que as mais novas (5 e 6 anos; 22.7%), confirmando-se a Hipótese-H1.

Tabela 1- Frequência, percentuais e residuais ajustados da percepção dos participantes do ponto de vista do outro (Teoria da mente) em função da idade das crianças (N= 116).

Percepção do ponto de vista do outro			
Teoria da Mente			
Idade	Percebe	Não percebe	Total
	20	13	
5 e 6 anos	22.7%	45.4%	33
	-2.4	2.4	
	68	15	
7 a 10 anos	77.3%	53.6%	83
	2.4	-2.4	
	88	28	
Total	100%	100%	116
	75.9%	24.1%	

Fonte: Elaborada pelos Organizadores.

5.2 Análise das noções de justiça: necessidade, mérito e igualdade

A fim de analisar o entendimento das noções de justiça: da necessidade, mérito e igualdade, realizamos um teste *t* para amostras emparelhadas com as situações de necessidade, mérito e igualdade. A compreensão da justiça da necessidade era demonstrada se as crianças beneficiassem o amigo 1 (mais necessitado) em detrimento do amigo 2 e amigo 3. A justiça do mérito era demonstrada se o amigo 3 (vencedor das partidas) fosse beneficiado em relação aos amigos 1 e 2. Já a justiça da igualdade era demonstrada se a criança distribuisse biscoitos igualmente para todos os amigos na situação em que todos colaboraram igualmente para a realização da atividade. Para evidenciar os efeitos da idade na compreensão das noções de justiça, realizou-se uma ANOVA *one way* utilizando-se a idade como variável independente e as situações de necessidade, mérito e igualdade como variáveis dependentes.

5.2.1 Análises da justiça da necessidade

Os resultados indicaram que as crianças de maneira geral compreendem a justiça da necessidade, pois distribuíram significativamente mais biscoitos para o amigo mais necessitado (Amigo 1; $M= 4,45$; $DP= 1,54$) do que para

os menos necessitados (Amigo 2; $M= 3,15$; $DP= 1,09$, Amigo 1 \neq Amigo 2= $t(115)= 7.01$; $p= .000$; e Amigo 3; $M= 3,16$; $DP= 1,06$, Amigo 1 \neq Amigo 3= $t(115)= 6.96$; $p= .000$). Não houve diferenças entre as médias dos amigos menos necessitados (Amigo2 e Amigo 3; $p>.1$; *ns*). A análise das diferenças entre as idades na compreensão da justiça de necessidade demonstra que houve efeito da idade na distribuição para o mais necessitado (amigo1) $F= (1,115) =8.14$; $p= .005$. As crianças mais velhas distribuíram significativamente mais biscoitos para o necessitado (amigo 1: $M= 4,69$; $DP= 1,44$) do que as mais novas ($M= 3,82$; $DP= 1,63$). Não houve diferenças na distribuição feita pelas crianças para os amigos menos necessitados ($p> 1$; *ns*)

5.3 Análises da justiça por mérito

Os resultados indicaram que, de maneira geral, as crianças compreendem o mérito, uma vez que dão mais biscoitos para o amigo vencedor de todas as partidas (Amigo 3; $M= 4,28$; $DP= 1,77$) comparado aos que não venceram (Amigo 1; $M= 3,23$; $DP= 1,07$, Amigo 3 \neq Amigo 1= $t(114)= 4.91$; $p= .000$; e Amigo 2; $M= 3,21$; $DP= 1,02$, Amigo 3 \neq Amigo 2= $t(114)= 5.12$; $p= .000$). Foram analisadas ainda as diferenças de idade na compreensão do mérito e observou-se que crianças mais velhas recompensam mais o vencedor (Amigo 3; $M= 4,54$; $DP= 1,79$) do que as crianças mais novas ($M= 3,78$; $DP= 1,88$) $F= (1,115) =4.05$; $p= .047$. Não houve diferença na distribuição de biscoitos feita pelas crianças para os não vencedores.

5.3.1 Análises da justiça de igualdade

Os resultados indicaram que, de maneira geral, as crianças entendem a justiça da igualdade, uma vez que distribuíram recompensas equitativamente na situação em que todas participaram igualmente na elaboração da atividade, ou seja, não houve diferenças na distribuição dos biscoitos para os amigos 1, 2 e 3 na situação de igualdade ($p > .1$; *ns*). Analisamos ainda as diferenças de idade na distribuição de recompensas na situação de igualdade e observamos que não houve diferença na situação igualitária ($p > .1$; *ns*): mesmo as crianças mais novas foram igualitárias nessa condição.

Estes resultados, no seu conjunto, levam à confirmação da Hipótese-H2, que predizia que crianças mais velhas compreenderiam mais do que as mais novas as justiças de necessidade e de mérito, sendo a justiça da igualdade compreendida por todas as idades, uma vez que houve diferenças de idade na compreensão das justiças da necessidade e do mérito, mas não da igualdade. Estes resultados

também são corroborados pelos estudos de Schmidt et al. (2016) e Sampaio et al. (2007), os quais afirmam que o sentido de justiça distributiva das crianças desenvolve-se a partir de uma preferência inicial pela igualdade. E, ainda, pelas pesquisas de Mulvey, Hitti e Killen (2013), as quais afirmam que desde muito cedo as crianças apresentam senso de igualdade e justiça, demonstrado na distribuição de recursos, sobretudo se a distribuição não envolve benefício pessoal direto. Os resultados relativos às diferenças de idade na justiça do mérito e da necessidade assemelham-se àqueles de Sampaio et al. (2007), os quais observam que crianças mais velhas consideram mais em seus julgamentos a equidade, cooperação e o respeito mútuo em relação às crianças mais novas. De maneira geral, os resultados mostram, conforme Mc Guire et al. (2018), que mudanças no desenvolvimento afetam o modo como os indivíduos distribuem recursos.

5.4 Análises da compreensão das noções de justiça: Necessidade, mérito e igualdade em função da percepção do ponto de vista do outro (Teoria da mente)

Para proceder a essa análise, inicialmente dividiu-se o banco de dados através do método *Split file* na variável percepção do ponto de vista do outro (Onde ela irá procurar primeiro?). Em seguida, realizou-se uma ANOVA *one way*, utilizando-se a idade como variável independente e as situações de necessidade, mérito e igualdade como variáveis dependentes. As análises indicaram que as crianças que percebem a perspectiva do outro compreendem a justiça da necessidade, uma vez que recompensam o amigo mais necessitado, sendo que as mais velhas (7 a 10 anos; $M= 4,66$; $DP= 1,52$) recompensam mais do que as mais novas (5 e 6 anos; $M= 3,78$; $DP= 1,39$). Não houve diferenças para a distribuição feita para os amigos menos necessitados ($p > .1$; *ns*).

Esses resultados repetem-se na situação de mérito e igualdade. No caso da situação de mérito, aquelas que percebem o ponto de vista do outro recompensam mais o vencedor. Esses resultados podem ser mais observados nas crianças mais velhas ($M= 4,34$; $DP= 1,65$) do que nas mais novas ($M= 3,55$; $DP= 1,19$), enquanto nenhuma diferença é observada na distribuição para os que não venceram ($p > .1$; *ns*). Já na situação de igualdade, observou-se que crianças que percebem o ponto de vista do outro fazem distribuição igualitária das recompensas, e isso independe da idade das crianças ($p > .1$, *ns*).

Por outro lado, as crianças que não percebem o ponto de vista do outro não diferenciam as situações de necessidade e mérito, distribuindo as recompensas

de maneira indistinta nessas situações ($p > .1$; *ns*). Já na situação de igualdade, observa-se que as crianças mais velhas distribuem mais recompensas para os amigos 2 e 3 ($M_{\text{amigo2}} = 3,86$; $DP = ,35$ e $M_{\text{amigo3}} = 3,87$; $DP = ,52$: Amigo2 $F(1,27) = 4.56$; $p = .042$; Amigo3 $F(1,27) = 4.06$; $p = .54$) do que as mais novas ($M_{\text{amigo2}} = 3,23$; $DP = 1,09$ e $M_{\text{amigo3}} = 3,23$; $DP = 1,09$). Não houve diferença de idade na distribuição feita para o amigo 1 ($p > .1$; *ns*). Esses resultados demonstram que a compreensão das noções de justiça depende do desenvolvimento cognitivo, particularmente da percepção do ponto e vista do outro, como afirma Abrams et al. (2015), Killen e Rutland (2011) e Lane et al. (2010).

5.5 Análises da discriminação racial do negro em função da saliência ou não da norma social antirracista

Para proceder à análise da expressão da discriminação em crianças, realizamos uma análise de variância com medidas repetidas (ANOVA), tomando as idades de 5 a 6 anos e 7 a 10 anos como fator entre sujeitos; a saliência da norma antirracista (entrevistadora presente/ausente) e o alvo (branco/negro) como fator interparticipantes. A variável dependente foi o dinheiro distribuído aos alvos branco e negro. Os resultados revelaram um efeito principal do alvo $F(1, 112) = 9.83$, $p = .002$; que evidencia que o alvo negro ($M = 6,3$; $DP = ,65$) foi mais discriminado em relação ao branco ($M = 6,7$; $DP = ,66$). Foi encontrado ainda um efeito de interação dupla entre o alvo e a idade $F(1, 112) = 4.50$, $p = .04$. Através de um Teste t para amostras emparelhadas, observamos que as crianças mais novas discriminaram o negro ($M = 6,2$; $DP = 0,44$) em detrimento do branco ($M = 6,8$; $DP = ,44$) $t(32) = 4.53$; $p < .01$, enquanto as mais velhas são igualitárias ($M_{\text{branco}} = 6,5$; $DP = ,72$; $M_{\text{negro}} = 6,42$; $DP = ,70$) $t(82) = .86$; $p = .39$. Ambos os resultados foram encontrados em estudos anteriores, como França e Monteiro (2004), no Brasil; Monteiro, França e Rodrigues (2009), em Portugal; e França, Álvaro, Torres, Camino L., e Clemares (2016), na Espanha. Estes resultados podem ser explicados, no caso das crianças mais novas, pela presença do preconceito no contexto de socialização e pelas limitações cognitivas que as impede de perceber a norma antirracista. No caso das crianças mais velhas, ($M_{\text{branco}} = 6,55$; $M_{\text{negro}} = 6,42$), a distribuição igualitária pode representar uma prevenção ao racismo baseada na apresentação de uma reposta socialmente desejável.

Os resultados indicaram ainda que não houve o efeito de interação dupla entre alvo e saliência da norma antirracista $F(1,112) = 0.56$, $p = .442$, nem a interação tripla entre alvo, idade e a saliência da norma $F(1,112) = .06$, $p = .808$. Esses resultados indicam que a discriminação do negro não variou conforme

a norma antirracista (presença vs. ausência da entrevistadora), diferentemente dos resultados encontrados nos estudos anteriores. Possivelmente, dificuldades na coleta podem ter impedido a manipulação efetiva da norma em relação aos estudos anteriores. Os resultados encontrados levam à confirmação da Hipótese-H3, visto que as crianças mais novas (5 a 6 anos de idade) discriminaram o negro, independentemente da norma antirracista. Todavia, a Hipótese-H4 não foi confirmada, pois entre as crianças mais velhas (7 a 10 anos de idade) não encontramos o efeito da norma social antirracista.

5.6 Análises dos efeitos da percepção do outro (Teoria da mente) na discriminação

Foi analisado ainda o efeito da percepção do ponto de vista do outro sobre a discriminação. Para proceder a essa análise, inicialmente dividiu-se o banco de dados através do método *split file* na variável percepção do ponto de vista do outro (Onde ela irá procurar primeiro?). Em seguida, repetimos a análise de variância com medidas repetidas (ANOVA), tomando as idades de 5 a 6 anos e 7 a 10 anos como fator entre sujeitos; a saliência da norma antirracista (entrevistadora presente/ausente) e o alvo (branco/negro) como fator interparticipantes. A variável dependente foi o dinheiro distribuído aos alvos branco e negro.

Os resultados indicam que as crianças que percebem a perspectiva do outro são mais igualitárias. Isso foi observado na ausência de efeitos estatisticamente significativos no principal do alvo, de interação dupla (alvo e idade) ou tripla (alvo, saliência da norma e idade) ($p > .1$, *ns*). Por outro lado, independentemente da idade e da saliência da norma antirracista, as crianças que não percebem a perspectiva do outro discriminam mais o negro ($M = 6,1$; $DP = ,52$) em detrimento do branco ($M = 6,9$; $DP = ,52$), $F(1, 24) = 13.56$; $p = .001$. Esses resultados permitem-nos confirmar a Hipótese H5, de que as crianças que percebem a perspectiva do outro demonstrariam menos discriminação ao negro do que aquelas que não apresentam essa percepção. Nos nossos resultados, as crianças que percebem a perspectivas do outro distribuem recompensas igualmente para alvos brancos e negros, enquanto as que não percebem discriminam o negro independentemente da idade. Esses resultados são suportados por teóricos como Mulvey, Hitti e Killen (2013), que mostram que quando as crianças fazem julgamento sobre os grupos, aspectos como a percepção da perspectiva do outro é considerado por elas; e Abrams et al. (2015), que afirmam que a aceitação e/ou rejeição de pares pelas crianças relaciona-se ao desenvolvimento de uma maior percepção da perspectiva do outro.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse estudo teve como objetivo investigar os efeitos da internalização das noções de justiça, da percepção do ponto de vista do outro e da saliência da norma social antirracista sobre a expressão do racismo. Os resultados apresentados demonstram que o primeiro objetivo específico foi atingido, uma vez que na avaliação das capacidades cognitivas das crianças através do teste da Teoria da Mente (Baron-Cohen, Leslie, & Frith, 1985), evidenciou-se que a maioria apresentou a teoria da mente, ou seja, perceberam a perspectiva do outro, e essa percepção cresce com o aumento da idade. Salienta-se que o padrão de desenvolvimento da teoria da mente observado no presente estudo segue o de outros contextos sociais (Flavell, 2004; Killen & Rutland, 2011; Lane et al., 2010). A não ocorrência da teoria da mente em algumas crianças mais velhas pode dever-se a indisposições pessoais momentâneas, como cansaço (Powell & Carey, 2017), ou a particularidades do contexto de socialização, como a ausência de irmãos mais velhos, ou ainda a baixa frequência de diálogo com adultos (Scholl & Leslie, 1999), que podem impactar em respostas cognitivas como na Teoria da Mente. Investigações futuras poderão esclarecer este aspecto.

O segundo objetivo específico foi igualmente atingido: a compreensão das noções de justiça da necessidade, mérito e igualdade foi analisada e observou-se que as crianças mais velhas compreendem mais a justiça da necessidade e do mérito do que as mais novas, e que a compreensão da justiça da igualdade desenvolve-se cedo, talvez antes dos cinco anos. Esses resultados corroboram os encontrados por outros estudos no Brasil, como os de Sampaio et al. (2007), e em outros países, como o de Schmidt et al. (2016) e McGuire et al. (2018).

A influência da percepção do ponto de vista do outro na compreensão da noção de justiça foi analisada no terceiro objetivo. Observou-se que, entre aqueles que já percebem o ponto de vista do outro, as crianças mais velhas são as que compreendem mais a justiça da necessidade e do mérito, entretanto, a justiça da igualdade é compreendida pelas crianças de todas as idades. Estes resultados mostram que a justiça da igualdade parece ser mais facilmente compreendida pelas crianças, e que a compreensão do mérito e necessidade exige capacidades cognitivas mais elaboradas, como compreender a perspectiva do outro (Schmidt et al., 2016).

Os resultados aqui apresentados demonstraram que a Teoria da Mente atua como construto de desenvolvimento que embasa as noções de necessidade, igualdade e mérito. Concebe-se que a noção de justiça pode elucidar questões pertinentes ao desenvolvimento moral das crianças, sobretudo da expressão

de comportamentos racistas. A presente pesquisa, todavia, demonstrou que as crianças na faixa etária de 5 a 10 anos não diferem na compreensão da noção de igualdade, evidenciando que essa noção é precocemente desenvolvida, ao contrário do que pressupunham as concepções clássicas sobre desenvolvimento moral (Piaget, 1932/1977; Kohlberg, 1976). Este resultado demonstra outro aspecto importante em termos das relações intergrupais: se, por um lado, a preferência pela justiça igualitária é precocemente internalizada pelas crianças, por outro, essa noção aparenta exercer pouca influência sobre suas atitudes raciais, uma vez que as crianças mais novas (5 a 6 anos de idade) foram as que mais discriminaram o negro.

Esse aspecto foi analisado no quarto objetivo específico, que consistiu em analisar a expressão da discriminação racial das crianças e demonstrou que a discriminação do negro ocorre apenas nas crianças mais novas, sendo que as mais velhas foram igualitárias. Foi objetivo ainda analisar o impacto da percepção da perspectiva do outro na discriminação racial do negro. Verificou-se que aqueles que desenvolveram a perspectiva do outro fizeram distribuição igualitária, já os que ainda não a desenvolveram discriminaram o negro, a despeito da idade e da saliência da norma antirracista. Isso mostra que ter desenvolvido a teoria da mente possui um forte impacto no processo de discriminação racial (Killen & Rutland, 2011; Muvey et al., 2013).

O resultado relativo à forte discriminação do negro em crianças que ainda não desenvolveram a teoria da mente explica a aparente contradição entre a internalização precoce da preferência pela justiça igualitária das crianças mais novas e a pouca influência que essa noção aparenta exercer sobre as atitudes raciais, indicando que essa ocorrência é devida ao baixo desenvolvimento da Teoria da Mente entre as crianças mais novas. A teoria, portanto, estabelece o elo entre os aspectos normativos e as ações morais, dado que sua aquisição confere à criança a capacidade de prever como seus comportamentos e atitudes serão avaliados por seu grupo social (Muvey et al., 2013).

Esses resultados evidenciam os aspectos contextuais associados à presença de valores e normas que reprimem o preconceito e o racismo, conforme salientado em investigações prévias (Crandall et al., 2002; Monteiro et al., 2009; França et al., 2013; Rutland et al., 2005). Assim, a presente pesquisa reafirma investigações que revelam como aspectos do desenvolvimento, interação com fatores sionormativos na expressão de atitudes intergrupais em crianças.

Foi objetivo desse estudo ainda investigar a discriminação no contexto da saliência ou não da norma social antirracista. Revelou-se que a saliência ou não

da norma antirracista, ou seja, a entrevistadora presente como representante da norma antirracista, e ausente representando a não saliência dessa norma, não produziu o resultado esperado e encontrado em outros estudos com a mesma metodologia (França & Moteiro, 2004, 2013; França et al., 2016, Monteiro et al., 2009). Entretanto, lançamos mão do resultado obtido a respeito da distribuição igualitária pelas crianças mais velhas para entender que, após os sete anos de idade, as crianças tornam-se sensíveis à pressão externa das normas, sejam elas morais ou sociais, ficando alertas para salvaguardar sua autoimagem de igualitárias (FitzRoy & Rutland, 2010; França et al., 2004, 2013; Gaertner & Dovidio, 1986; Killen & Rutland, 2011; McGuire, 2018; Monteiro et al., 2009; Muvey et al., 2013; Rutland et al., 2005), tendo em vista que elas têm uma clara compreensão dessa norma de justiça.

Em suma, este estudo soma-se a outros que, como Muvey et al. (2013), concebem que para prevenir os prejuízos sociais produzidos pelo racismo nas crianças, é importante explorar como os aspectos do desenvolvimento, a exemplo da compreensão sobre justiça e habilidades sociocognitivas envolvidas nas tomadas de decisões, atuam na compreensão da dinâmica intergrupala. Em estudos futuros, pretende-se sanar algumas limitações evidenciadas nesta pesquisa, como a reduzida amostra na idade inicial (5 a 6 anos de idade) e o refinamento da medida de saliência da norma antirracista. Afirmamos que, a despeito das dificuldades vivenciadas na realização do presente estudo, seu resultado geral, objetivos alcançados e as hipóteses confirmadas trazem contribuições ímpares para o campo da psicologia social do desenvolvimento, em geral, e para o estudo do racismo na criança de modo mais específico. Do ponto de vista teórico, elucidam as implicações do desenvolvimento da teoria da mente e das normas de justiça na compreensão das relações intergrupais e do racismo na infância. Do ponto de vista prático, o estudo provê *insights* a educadores sobre meios de promover o raciocínio de justiça nas crianças e, assim, embasar estratégias de intervenção voltadas ao enfrentamento do preconceito e da discriminação racial nesse grupo social.

